



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

OUTDOORS TURISMO

ART. 24, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO DE OUTDOORS (LONA E PAPEL), PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS MUNICIPAIS E INFORMAÇÕES TURÍSTICAS DE NOVA TRENTO

De: Secretaria de Cultura e Turismo
Para: Comissão de Licitações

Objeto: Contratação de empresa especializada em impressão e colocação de outdoors (lona e papel), para divulgação de campanhas municipais e informações turísticas de Nova Trento.

O município de Nova Trento na intenção suprir a necessidade de divulgação de campanhas municipais e informações turísticas, realizou certame licitatório na Modalidade de Pregão Presencial para aquisição desses. Ocorre que apesar da ampla divulgação não acudiram interessados no certame.

De acordo com o artigo 24, inciso V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas, assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado, bem como em atenção ao art. 26 da mesma Lei de Licitações.

JUSTIFICATIVA - O certame não pode ser repetido pelos seguintes motivos:

- Para realizar novo certame levaria muito tempo, o que atrasaria a divulgação de qualquer evento ou campanha, o que diminuiria o conhecimento da população sobre isto;
- Fazer novas publicações exigidas na legislação, necessitaria dispender de mais recursos, o que causaria prejuízo financeiro para a administração.

Portanto, por não acudirem interessados em certame licitatório, solicitamos a contratação para impressão e colocação de outdoors (lona e papel) da empresa **STAMPA INDÚSTRIA DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.867.045/0001-68, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Gilson Geraldo Sartori, nº 257, bairro Centro, cidade de São João Batista/SC, CEP 88.240-000, que respeita o preço máximo estipulado em edital.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Segue abaixo valor dos produtos adquiridos:

Item	Qtde.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	30	Unid.	Confecção e instalação de placa tipo outdoor: medida 6x3 (18m ²), em papel impressão digital	208,00	6.240,00
02	15	Unid.	Confecção e instalação de placa tipo outdoor: medida 9x3 (27m ²), em papel impressão digital	351,00	5.265,00
03	15	Unid.	Confecção e instalação de placa tipo outdoor. Lona 440 g, fio 1000 x 1000, impressão digital medida 6x3 (18m ²)	447,00	6.705,00
04	10	Unid.	Confecção e instalação de placa tipo outdoor. Lona 440 g, fio 1000 x 1000, impressão digital medida 9x3 (27m ²)	680,00	6.800,00
				TOTAL	R\$ 25.010,00

Nova Trento (SC), 26 de março de 2019.


SALVIO OSMAR TONINI
Secretaria Municipal de Turismo



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 063/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
DATA: 26/03/2019

Dispensa-se a licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em impressão e colocação de outdoors (lona e papel), para divulgação de campanhas municipais e informações turísticas de Nova Trento.

Com fundamento no inciso V do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, que assim preceitua:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:
V - quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas."*

Esta dispensa é em favor da Empresa **STAMPA INDÚSTRIA DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.867.045/0001-68, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Gilson Geraldo Sartori, nº 257, bairro Centro, cidade de São João Batista/SC, CEP 88.240-000.

O valor total estimado é de **R\$ 25.010,00 (vinte e cinco mil e dez reais)**.

JUSTIFICATIVA:

Realizou-se certame Licitatório Nº 032/2019 na modalidade de Pregão Presencial Nº 021/2019 e não houve interessados.

Assim, para que existisse a efetiva aquisição do serviço de impressão e colocação dos outdoors tempestivamente, optou-se pela dispensa de licitação, visto que a empresa dispensada ofereceu condições e preços estipulados no edital.

Submeto o ato à autoridade superior para ratificação.


Aprigil José Botameli
Presidente Comissão de Licitação

05
D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer Jurídico PGM/NT - Processo Licitatório nº 063/2019

Aporta nesta Assessoria Jurídica o processo licitatório nº 063/2019, que tem por objeto a *“contratação de empresa especializada em impressão e colocação de outdoors (lona e papel), para divulgação de campanhas municipais e informações turísticas de Nova Trento”*, conforme edital de dispensa de licitação nº 063/2019 e justificativa constante do próprio edital de que realizou-se o certame licitatório nº 032/2019, Pregão Presencial nº 021/2019 e não houve interessado para a prestação deste serviço, razão pela qual se pretende dispensar a licitação com fundamento no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93.

É o breve relato. Opina-se

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93.

O Edital de licitação trata da necessidade de contratação de empresa especializada em impressão e colocação de outdoors para divulgação de campanhas municipais e informações turísticas de Nova Trento, conforme solicitação do Secretário de Cultura e Turismo de Nova Trento.

Ainda segundo o Edital, anotou-se que a Administração realizou a licitação anterior, processo licitatório nº 032/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 021/2019, a qual não acudiram interessados.

E segundo a justificativa apresentada, *“para realizar novo certame levaria muito tempo, o que atrasaria a divulgação de qualquer evento ou campanha, o que diminuiria o conhecimento da população sobre isto”*.

Desta forma, está claro que eventual atraso na instalação destes outdoors causará prejuízos na divulgação das campanhas e informações turísticas realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Anota-se que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. Porém, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93) prevê nos incisos I a XXXI do artigo 24 as exceções à regra geral, em que são permitidas a contratação direta por dispensa de licitação, mediante determinadas condições.

Prevedo a hipótese de não haver interessados na licitação, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, V, prescreve que:



06
D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

“Art. 24. É dispensável a licitação”:

[...]

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;”

Leciona Marçal Justen Filho sobre a hipótese legal do inciso V do art. 24, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que tal hipótese se aperfeiçoa pela presença de quatro elementos. São eles:

“O primeiro é a realização de licitação anterior, concluída infrutiferamente. Pressupõe-se, portanto, uma situação que originariamente comportava licitação, a qual foi regularmente processada.

O segundo é a ausência de interessados em participar da licitação anterior, o que provocou a frustração da disputa.

O terceiro é o risco de prejuízos se a licitação vier a ser repetida. A Administração estaria obrigada a renovar o processo licitatório, na sua etapa externa. No entanto, verifica que a repetição dos atos acarretaria prejuízos ao interesse buscado pelo Estado. Os prejuízos a que se refere o inciso não têm natureza idêntica aos do inc. IV. Se o inc. V estabelecesse requisitos idênticos aos do inc. IV, seria inútil e desnecessário. Não se exige um prejuízo irreparável ou a periclitación da integridade ou segurança de pessoas etc. O vocábulo “prejuízo” apresenta, naquele dispositivo, significação muito mais ampla do que possui no inc. V.

Por fim, a contratação tem de ser efetivada em condições idênticas àquelas da licitação anterior. A contratação direta é autorizada no pressuposto de inexistirem outros interessados em realizar a contratação, naquelas condições estabelecidas no ato convocatório anterior. Portanto, a alteração das condições importaria ofensa ao princípio da isonomia. É óbvio que não serão alteradas as condições do ato convocatório anterior quando os preços forem elevados para compensar inflação.”¹

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15. Ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 350.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Não se desconhece também, o Prejulgado nº 0344, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, *in verbis*:

PREJULGADO 0344: “Na hipótese de não acudirem interessados à licitação anterior, e esta, **justificadamente não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, é admissível a contratação direta, via dispensa de licitação, mantidas as condições estabelecidas no edital que lhe serviu de baliza, inclusive quanto ao prazo**, nos termos do inciso V do artigo 24, observada a prescrição do artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.”

Destaca-se, por oportuno, que embora não tenha sido remetido a esta Assessoria Jurídica o processo licitatório anterior para verificar as condições estabelecidas no edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 021/2019, entende-se que o Presidente da Comissão Permanente de Licitação ao elaborar o edital de dispensa de licitação objeto deste parecer e também o edital de licitação anterior (PP nº 021/2019) como servidor responsável que é, tem pleno conhecimento do art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, citado, inclusive, no corpo do referido edital de que é vedado alterar as condições da licitação anterior na dispensa de licitação, quando se tratar de licitação deserta.

Assim sendo, uma vez demonstrado que a dispensa da licitação justifica-se quando realizado o processo licitatório sem êxito, ante a ausência de interessados, e esta licitação não possa ser repetida sem causar prejuízo para a Administração, mantendo-se, por óbvio, as condições preestabelecidas, o gestor está autorizado a dispensar a licitação com fundamento no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93.

Não é demais lembrar que a Lei 8.666/93 impõe determinados requisitos a serem observados como condição de eficácia dos atos no processo de dispensa de licitação, conforme artigo 26, parágrafo único:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei, deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.”



08
0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

O artigo acima traz o procedimento mínimo exigido para a realização do ato de dispensa de licitação. Por se tratar de exceção à regra geral insculpida no art. 37, XXI, da CF, deverá o agente público responsável pela prática deste ato, encaminhar os autos à autoridade superior na hierarquia administrativa, para que seja analisada quanto à forma e ao mérito da contratação, apondo a sua concordância em relação aos atos praticados, ratificando-os e determinando a sua publicação na imprensa oficial (Lei 8.666/93, art. 26, *caput* e parágrafo único, incisos I, II e III).

Diante do exposto, é juridicamente possível a dispensa de licitação para a execução do objeto descrito no edital de licitação nº 063/2019, com fundamento no art. 24, V, da Lei 8.666/93, sem prejuízo do atendimento ao disposto no artigo 26, parágrafo único, incisos I a IV do mesmo diploma legal.

Por fim, informa-se que a manifestação jurídica emanada por esta Assessoria Jurídica não vincula as decisões a serem tomadas pelo titular da pasta/secretaria, tendo em vista que de acordo com o próprio Supremo Tribunal Federal "*o parecer não é ato administrativo, sendo quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas nos atos de administração ativa*" (STF, Mandado de Segurança nº 24073.DF).

É o parecer, *sub censura*.

Nova Trento/SC, 26 de março de 2019.

~~PREF. MUN. DE NOVA TRENTO~~

CARLOS SIMAS ROCHA

OAB/SC Nº 18.894-B

Procurador Geral Municipal - PROMUN



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



09
b.

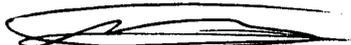
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação para impressão e colocação de outdoors (lona e papel) da empresa **STAMPA INDÚSTRIA DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.867.045/0001-68, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Gilson Geraldo Sartori, nº 257, bairro Centro, cidade de São João Batista/SC, CEP 88.240-000.

O valor estimado total é de **R\$ 25.010,00 (vinte e cinco mil e dez reais)**.

Publique-se.

Nova Trento, 26 de março de 2019.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

D.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.867.045/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/1995
NOME EMPRESARIAL STAMPA INDUSTRIA DE COMUNICACAO VISUAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STAMPA SIGN COMUNICACAO VISUAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GILSON GERALDO SARTORI	NÚMERO 257	COMPLEMENTO
CEP 88.240-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO BATISTA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (48) 3265-0500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/04/2019** às **08:38:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

83
D.

Nome / Razão Social _____

SILVANA ZUNINO DA SILVA PICOLI ME CNPJ: 00.867.045/0001-68

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Contribuinte: 11289 - SILVANA ZUNINO DA SILVA PICOLI ME
Endereço: Rua GILSON GERALDO SARTORI, 257 - Bairro CENTRO - CEP 88.240-000

Econômico: 3755 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA
Endereço: Rua GILSON GERALDO SARTORI, 257 - Bairro CENTRO - CEP 88.240-000

Código de Controle _____

DCA0PJ8IRQFW5891

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.sjbatista.sc.gov.br>

São João Batista (SC), 17 de Abril de 2019



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **STAMPA INDUSTRIA DE COMUNICACAO VISUAL LTDA**
CNPJ/CPF: **00.867.045/0001-68**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140025884328**
Data de emissão: **15/03/2019 11:08:16**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **14/05/2019**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

13
0.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STAMPA INDUSTRIA DE COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 00.867.045/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:53 do dia 15/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2019.

Código de controle da certidão: **4B5A.B797.2E52.24E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



14
D.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00867045/0001-68
Razão Social: STAMPA IND DE COMUNICACAO VISUAL LTDA
Nome Fantasia: STAMPA SIGN COMUNICACAO VISUAL
Endereço: RUA GILSON GERALDO SARTORI 257 / CENTRO / SAO JOAO
BATISTA / SC / 88240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2019 a 14/05/2019

Certificação Número: 2019041500313133018660

Informação obtida em 17/04/2019, às 08:42:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

15
D.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STAMPA INDUSTRIA DE COMUNICACAO VISUAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.867.045/0001-68

Certidão n°: 171088682/2019

Expedição: 17/04/2019, às 08:43:31

Validade: 13/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STAMPA INDUSTRIA DE COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.867.045/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 63/2019
- b) Licitação Nr.: 9/2019-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 26/03/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO DE OUTDOORS (LONA E PAPEL), PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS MUNICIPAIS E INFORMAÇÕES TURÍSTICAS DE NOVA TRENTO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

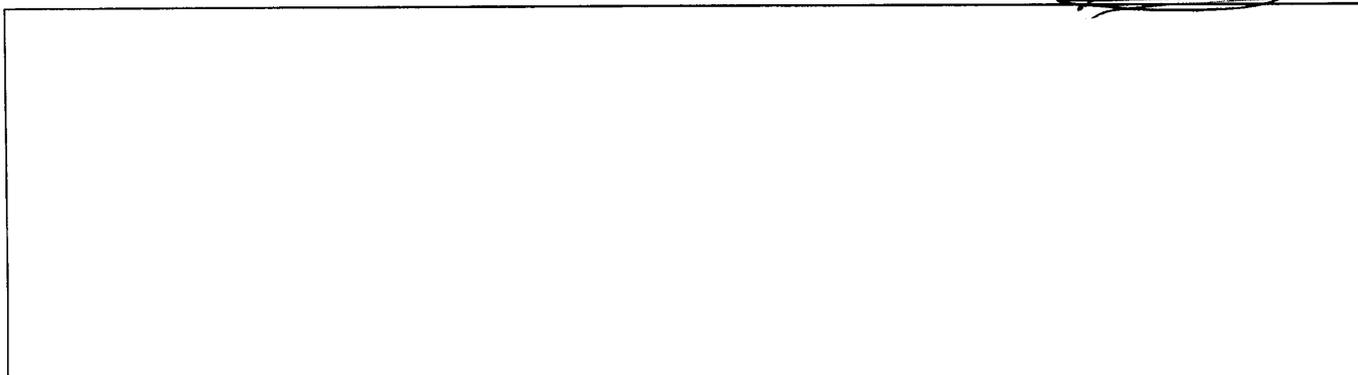
LOTE: 1

STAMPA INDUSTRIA DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (11126)

1	CONFECÇÃO DE PLACA TIPO OUTDOOR (18 M²)	UND	30,00	0,0000	208,00	6.240,00
2	CONFECÇÃO DE PLACA TIPO OUTDOOR (27 M²)	UND	15,00	0,0000	351,00	5.265,00
3	CONFECÇÃO DE PLACA TIPO OUTDOOR LONA 440 G (18 M²)	UND	15,00	0,0000	447,00	6.705,00
4	CONFECÇÃO DE PLACA TIPO OUTDOOR LONA 440 G (27 M²)	UND	10,00	0,0000	680,00	6.800,00
Total do Fornecedor:						25.010,00
Total Geral:						25.010,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.053.3.3.90.00.00.00.00 (186) Saldo: 55.979,81



VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 111/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

17
D.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 02 de abril de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário M. de Educação

Maria Aparecida Muraro Tell
Contratada

Redigido e publicado o presente contrato, em 02 de abril de 2019.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato
Assistente Administrativo
CPF: 085.599.129-16

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PROCESSO Nº 063/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

Publicação Nº 1967090

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 063/2019, modalidade Dispensa de Licitação n.º 009/2019. Homologação: 26/03/2019 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, caput e inciso V, da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: STAMPA INDÚSTRIA DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.867.045/0001-68, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Gilson Geraldo Sartori, nº 257, bairro Centro, cidade de São João Batista/SC 88.240-000. Objeto: Contratação de empresa especializada em impressão e colocação de outdoors (lona e papel), para divulgação de campanhas municipais e informações turísticas de Nova Trento. Valor total estimado: R\$ 25.010,00 (vinte e cinco mil e dez reais).

Vigência: 26/03/2019 a 31/12/2019

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

RESULTADO LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

Publicação Nº 1967471

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

A Prefeitura de Nova Trento/SC por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 037/2019, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição parcelada de Material britado, proveniente de Demolição, para aplicação na recuperação de estradas municipais, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, conforme especificações constantes deste Pregão, teve sua sessão realizada em 01/04/2019, com abertura iniciada e encerrada às 09:00 horas, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados. Outras informações podem ser obtidas na Prefeitura de Nova Trento, sito à Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, ou pelos fones: 48 3267-3213/3267-3211.

Nova Trento/SC, 01 de abril de 2019.

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



CONTRATO Nº 071/2019

Contrato de Prestação de serviços de colocação de outdoors, que entre si fazem a Prefeitura de Nova Trento e a EMPRESA STAMPA INDÚSTRIA DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede na Praça Del Comune, 126, centro, Nova Trento/SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, prefeito, e a Empresa **STAMPA INDÚSTRIA DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.867.045/0001-68, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Gilson Geraldo Sartori, nº 257, bairro Centro, cidade de São João Batista/SC, CEP 88.240-000, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº. 008/2019 Processo Licitatório nº. 063/2019 e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para impressão e colocação de outdoors (lona e papel), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2019, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse do CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ 25.010,00 (vinte e cinco mil e dez reais, ressalvando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme planilha de preços unitários.

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a prestação de serviço, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, por meio do Boletim de Medição, deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

3.2. Para efetivação do pagamento, SEMPRE QUE SOLICITADO, é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização.

3.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



3.4. Estão incluídos no valor GLOBAL os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustíveis, lubrificantes, manutenção, motoristas, tais como despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

3.5. Os valores estipulados no presente contrato são irrevogáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A execução dos serviços será de forma parcelada, obedecendo rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

5.1.1. O início da prestação de serviços se dará a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

5.1.2. O serviço contratado, objeto deste edital será prestado de acordo com a necessidade da secretaria e disponibilidade dos recursos.

5.2. Se a qualidade do objeto não corresponder às especificações do Edital, estes serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.3. A Contratada será responsável pela execução do objeto deste instrumento contratual, pelo preço GLOBAL proposto e aceito pelo Contratante.

5.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as especificações do objeto realizada pela Secretaria Municipal requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por portaria, lotado na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS) atualizadas e CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada.

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS), Federal, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

10.2 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.3. São obrigações da contratada todas as condições citadas no Termo de Referência do edital de licitação nº 032/2019 – Pregão Presencial nº 021/2019

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Nova Trento poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2. A PMNT aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DOM/SC), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

13.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 13.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

13.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

15.1 - Garantir, na execução do contrato, o adimplemento das obrigações e encargos trabalhistas em relação a seus empregados, na forma do art. 71, da Lei 8.666/93.

15.2 - Garantir que cada trabalhador faça uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) aplicáveis ao desempenho de suas funções.

15.3 - O descumprimento total ou parcial de quaisquer dos itens deste capítulo, sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas na cláusula 13ª.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº. 021/2019.

16.2 – A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

17.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC, por mais privilegiado que outros sejam.

18.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Nova Trento/SC, 16 de abril de 2019.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito
Contratante

matheus Z S Picoli
**STAMPA INDÚSTRIA DE
COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**
Contratada

Sálvio Osmar Tonini
Secretaria Municipal de Turismo

Testemunhas:

1.

Aprígio José Botameli

2.

Denner Soares de Oliveira

Nova Trento**PREFEITURA****CONTRATO Nº 071/2019**

Publicação Nº 1993930

CONTRATO Nº 071/2019

Origem: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: STAMPA INDÚSTRIA DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.867.045/0001-68, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Gilson Geraldo Sartori, nº 257, bairro Centro, cidade de São João Batista/SC, CEP 88.240-000. Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para impressão e colocação de outdoors (lona e papel), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Valor total estimado: R\$ 25.010,00 (vinte e cinco mil e dez reais). Vigência: 16/04/2019 a 31/12/2019

Nova Trento, 16 de abril de 2019.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337/2019

Publicação Nº 1993919

PORTARIA Nº 337/2019

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, de 29/10/2018, homologado em 02/01/2019, convocado conforme Decreto nº 074/2019, ANTONIO MARCIANO FIALHO BOEIRA, matrícula nº 8042, para exercer o cargo de Enfermeiro, 40 horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 24 de abril de 2019 a 24 de outubro de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 1º, I, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de abril de 2019.

Maxiliano de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini

Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 126/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, casado, brasileiro, CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 583, Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor ANTÔNIO MARCIANO FIALHO BOEIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Lussoli, nº 190, Bairro Águas Claras, Município de Brusque, portador do CPF nº 008.043.560-25, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Enfermeiro, 40 horas semanais, no Hospital